LEI Nº 5.838 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido conceder-lhe um repasse no valor de até R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), a serem liberados conforme medições da obra ou comprovação da necessidade do recurso, a fim de que a entidade possa: executar 1ª fase da construção das instalações necessárias aos serviços de hemodinâmica; efetuar pagamentos de fornecedores; e, adquirir equipamentos para atendimento à saúde.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento 2010, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, ficha orçamentária n.º 658 (subvenção de R$ 430.000,00) e 659 (auxílio de R$ 3.370.000,00), suplementadas nos valores dos repasses por excesso de arrecadação apurado neste exercício de 2010.

Parágrafo único. Do repasse no valor de até R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), a entidade destinará R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para executar a primeira fase da construção das instalações necessárias aos serviços de hemodinâmica, R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para efetuar despesas de custeio, e R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para aquisição de equipamentos para atendimento de saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão